



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO

ENTRE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (BRASIL)

E O

***IUS GENTIUM CONIMBRIGAE* DA FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL)**

Considerando que para uma Universidade competente são indispensáveis relações culturais e científicas para o desenvolvimento das funções institucionais de ensino e de pesquisa;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre as duas instituições e a importância do intercâmbio de conhecimentos, através de programas de ensino e de pesquisa, com o objetivo de melhorar a qualificação de seus corpos docentes e discentes;

Considerando a importância de se estabelecerem relações dirigidas ao desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas ao mais alto nível;

Considerando ser necessário favorecer e encorajar acordos diretos entre instituições de nível universitário pertencente a países diversos, para o desenvolvimento de atividades e estudos de mútuo interesse;

Considerando o interesse mútuo de estabelecer tal cooperação sobre uma base de reciprocidade, em que as Partes têm genuíno interesse na promoção desta cooperação internacional em bases de igualdade e assistência mútua.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/1000, neste ato representada por seu Reitor, Professor Eduardo Meneghel Rando, portador do RG nº 1.061.879-7 SSP/PR e CPF nº 441.373.030-53, doravante simplesmente denominada **UENP**, e de outro lado, e o ***IUS GENTIUM CONIMBRIGAE***, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 3004-545 Coimbra, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Professor Doutor Jónatas Machado, doravante denominado **IGC**, doravante denominadas Partes, resolvem de comum acordo:



CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Acordo tem por objetivo estabelecer um programa de mútua cooperação entre a UENP e o IGC, visando desenvolver trabalhos afins com a natureza de cada instituição e em áreas de interesse comum a desenvolverem na base da colaboração e rigorosa igualdade de direitos e deveres.

Parágrafo Único. É intenção das Partes proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Intercâmbios de docentes, pesquisadores e estudantes;
2. Atividades de pesquisas conjuntas;
3. Participação em seminários e encontros científicos;
4. Intercâmbio de informações, de publicações científicas e de outros materiais didáticos e científicos de interesse de ambas as Instituições;
5. Programas acadêmicos de co-orientação;

CLAÚSULA SEGUNDA. As atividades decorrentes deste Acordo serão realizadas depois de formalizadas em projetos específicos, elaborados, no Brasil, em consonância com as disposições da Lei Estadual 15.608/07 e subsidiariamente da Lei Federal 8.666/93, e deverão conter, entre outras, as seguintes especializações:

- Objetivos,
- Responsabilidades das partes,
- Recursos,
- Prazos,
- Atividades a serem desenvolvidas,
- Cronograma de execução do projeto,
- Colaboração em outras áreas de comum interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA. A execução dos projetos previstos na Cláusula Segunda dar-se-á após aprovação pelas Partes, e mediante assinatura de Convênios específicos, vinculado a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA. Este Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência por prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro. Excetuando-se o caput do presente artigo, as demais cláusulas do presente Convênio poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das Partes, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

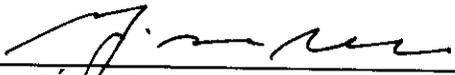
Parágrafo Segundo. Em caso de rescisão do presente Acordo, as atividades em andamento, vinculadas a Convênios específicos, deverão ser concluídas sem prejuízo dos projetos aos quais estejam vinculadas.

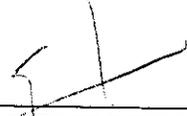


E por estarem justas e conformes, as Partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, em Português, para todos os efeitos legais.

Pelo
IUS GENTIUM CONIMBRIGAE

Pela
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO NORTE DO PARANÁ


JÔNATAS E. M. MACHADO
Diretor Executivo do IGC


EDUARDO MENEGHEL RANDO
Reitor da UENP

Data: 05 / novembro / 2012

Data: 29 de outubro de 2012.

<http://www.fd.uc.pt/igc>

www.uenp.edu.br